



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 989, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Remove, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2014, a Promotora de Justiça **MARIA LÚCIA MORAIS** da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social de Brasília I para a 3ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa do Patrimônio Público de Santa Maria.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

CONSIDERANDO o resultado do Aviso de Remoção de Promotoria n.º 7, de 07 de julho de 2014 (PA n.º 08190.142290/14-31);

CONSIDERANDO que as regras sobre lotações dispostas no parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 52, de 13 de agosto de 2004, poderão ser dispensadas em caso de criação de Procuradoria ou Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar n.º 75, de 20/05/93) e que, conforme publicado no Aviso de Remoção de Promotoria n.º 7, de 07 de julho de 2014, as lotações na 1ª, 2ª e na 3ª **Promotoria de Justiça Regional de Defesa do Patrimônio Público – PROREG** serão efetivadas a partir do dia 1º de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2014, a Promotora de Justiça **MARIA LÚCIA MORAIS** da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social de Brasília I para a 3ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa do Patrimônio Público de Santa Maria.

§ 1º Lotar, provisoriamente, até 31 de julho de 2014, a Promotora de Justiça **MARIA LÚCIA MORAIS** na 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social de Brasília I.

TMA 2.0 - O primeiro protocolador não processado
Tribuna - Promotora - 31-Jul-2014 - 19:42:000321-1/7



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§ 2º A Promotora de Justiça ficará vinculada aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pela Procuradora-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 01/08/2014
Esta cópia é original

Michelli Okuyama Lorenzi
Técnico Administrativo
Mat. 2674-3 / MPDFT